

EMENDA N° ____/2019
(Ao PL nº 3267/2019, 4 de junho de 2019)
(da Sra. Christiane Yared)

Altera o Art. 1º do Projeto de Lei nº 3267 de 2019.

Art. 1º. O Art. 1º do Projeto de Lei nº 3267 de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 147. O candidato à habilitação deverá submeter-se a exames realizados pelo órgão executivo de trânsito dos estados e do distrito federal, na seguinte ordem:

I – exame médico pericial de aptidão física e mental realizado por profissionais médicos especialistas em medicina de tráfego e avaliação psicológica realizada por profissional psicólogo especialista em transito, credenciados pelo órgão executivo de trânsito dos estados e do distrito federal.

Sala das comissões, Setembro de 2019.

Christiane Yared

PL-PR

JUSTIFICAÇÃO

A causa da maioria dos altos índices de acidentes de trânsito podem ser evitados pela avaliação pericial inicial da saúde do condutor ou candidato C.N.H. pelo médico e psicólogo especialista em trânsito, conforme manifestação do conselho federal de medicina no último dia 19/09/2019, deste modo outros profissionais não detém o

conhecimento específico para o melhor exercício da função, oferecendo riscos à integridade do paciente e ao trânsito.

O atendimento ao cidadão deve ser normatizado de acordo com o direito universal de acessibilidade, o ato pericial obrigatoriamente deve por divisão imparcial e equitativa e o local exclusivo para este atendimento de acordo com a NBR 9050.

A manutenção e fortalecimento do estado federativo, respeitando a autonomia dos estados e descentralização das ações da união como ocorre hoje nos governos modernos e de acordo com os objetivos do atual governo.

A proximidade, facilidade e acesso diário dos cidadãos em seus estados aos órgãos estaduais, facilitando, como é observado no dia a dia, a solução de questões e demandas relacionadas ao procedimento da habilitação e documentação relativas as trânsito, inclusive diminuindo custos com deslocamentos.

Diante do Exposto solicito a ajuda dos pares para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, setembro de 2019.

Christiane Yared

PL-PR